

BRASIL E PARAGUAI NA TROCA DE ESTRATÉGIAS PARA COMBATE AO NARCOTRÁFICO INTERNACIONAL

Yasmin Jende Barroso¹

Érica Rios de Carvalho²

Resumo: Este trabalho tem como objetivo geral o estudo da cooperação entre Brasil e Paraguai na troca de estratégias para combate ao narcotráfico internacional e, como objetivos específicos, discutir o cenário do narcotráfico entre os países e refletir sobre os efeitos das estratégias cooperativamente traçadas. A justificativa desta pesquisa qualitativa está na importância do estudo de uma realidade com reflexos internacionais, onde serão expostas quais as estratégias e acordos firmados entre os referidos países para reduzir o comércio de drogas na região fronteira. Devido à sua permeabilidade, a fronteira entre Brasil e Paraguai conta com intenso fluxo de drogas, incluindo-se pontos com grande fiscalização, como na ponte da amizade. A abertura do MERCOSUL, em 1991, que facilitou o fluxo de pessoas e comércio entre os países, aumentou a dificuldade do controle da situação. Para combate ao narcotráfico, Brasil e Paraguai fortalecem seu diálogo para cooperação internacional e firmam acordos bilaterais, empreendendo esforços conjuntos para a fiscalização e repressão do tráfico ilícito de drogas e das matérias-primas utilizadas em sua elaboração e transformação. A pesquisa foi desenvolvida através das técnicas metodológicas de revisão bibliográfica e análise de documentos (leis e tratados internacionais).

Palavras-chave: Narcotráfico; Cooperação internacional; Fronteira Brasil-Paraguai.

Abstract: This work has, as its general aim, to study the cooperation between Brazil and Paraguay in the exchange of strategies to fight the international narcotraffic; and, as its specific goals, to discuss the narcotraffic scenario between the countries and reflect on the effects of the cooperatively traced strategies. The justification of this qualitative research is the importance of the study of a reality with international reflections, in which will be exposed the strategies and signed agreements between both countries to reduce the drug commerce by the frontier. Given its easy permeability, the border between Brazil and Paraguay counts with an intense flux of drugs, included points of intense fiscalization, like the one at the Friendship Bridge. The founding of Mercosur (South Common Market), in 1991, that eased the flow of people and commerce between the countries, increased the difficulty of controlling the situation. In the fight against narcotraffic, Brazil and Paraguay strengthened their dialogue for international cooperation and signed bilateral agreements, being the first one done in 1988 regarding the Prevention, Control, Fiscalization and Repression of the Improper Use and Traffic of Intoxicating and Psychotropic Substances, in which, to

¹ Estudante de Direito da Universidade Católica do Salvador (UCSal). Email: yasmin.barroso@ucsal.edu.br

² Orientadora. Professora de Direito da UCSal. Especialista em Direito Privado (CEJUS), Mestra e Doutora em Políticas Sociais e Cidadania (UCSal). Coordenadora do Núcleo de Pesquisa Conflitos, Estados e Direitos Humanos (NP CEDH). Email: erica.carvalho@pro.ucsal.br

reach its goals, they aimed to undertake joined efforts to fiscalize and reprehend the illicit drug traffic and its primary materials used in the production and transformation.

Keywords: Narcotrafic; International cooperation; Brazil-Paraguay border.

SUMÁRIO: 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS. 2. CENÁRIO DO NARCOTRÁFICO ENTRE OS PAÍSES 3. ESTRATÉGIAS TRAÇADAS CONJUNTAMENTE E SEUS EFEITOS CONTRA O NARCOTRÁFICO INTERNACIONAL. 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS. REFERÊNCIAS. ANEXO – RESPOSTA DO MJSP AO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A fronteira entre Brasil e Paraguai tornou-se um ponto geográfico estratégico para o fluxo de drogas, tanto para produção quanto comércio. Entre esses países, no ano de 1988, foi firmado o primeiro acordo para Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas. Devido à intensificação desse comércio ilegal na América do Sul, foi necessário que ao longo dos anos a cooperação permanecesse.

A participação dos Estados no Bloco econômico do MERCOSUL aproxima o diálogo e a atuação operacional conjunta da Polícia Federal Brasileira com a Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD) do Paraguai no combate ao narcotráfico. Assim, a pergunta de pesquisa para este trabalho é: em que medida a troca de informações e estratégias públicas firmadas entre Brasil e Paraguai auxiliam na redução do comércio de drogas?

Este trabalho tem como objetivo geral o estudo da cooperação entre Brasil e Paraguai na troca de estratégias para combate ao narcotráfico internacional e, por objetivos específicos, discutir o cenário do narcotráfico entre os países e refletir sobre os efeitos das estratégias cooperativamente traçadas.

A escolha de tal tema se justifica pela importância da exposição desse assunto de repercussão transnacional. O comércio de drogas ilícitas vem numa perspectiva crescente dentro do cenário da América Latina, e países como Brasil e Paraguai se veem imersos nesse tráfico.

O difícil controle da fronteira, devido a sua extensão e acesso, restringe o enfrentamento da situação, enfraquecendo a atuação do controle policial e fiscal aduaneiro. Ao mesmo tempo, a porosidade auxilia na proliferação de canais de tráfico,

lavagem de dinheiro e crimes conexos. O narcotráfico é um problema que ultrapassa a esfera interna e suas consequências refletem mundialmente. Diante da inescapável perspectiva globalizada, o combate necessita de uma atuação conjunta entre os países ligados por esse comércio.

Devido à proximidade territorial e à vulnerabilidade de suas fronteiras, Brasil e Paraguai buscam medidas conjuntas para reduzir a intensidade desse narcotráfico através de tratados, aperfeiçoamento de suas tecnologias, atuação em operações bilaterais e troca de informações.

Não objetiva este trabalho questionar ou discutir criticamente a premissa da política estatal e regional de combate e repressão ao tráfico de drogas, dentro de uma lógica criminalizante e punitivista sobre o tema. A efetividade ou não dessa política a partir do questionamento de tal premissa extrapolaria o escopo metodológico, que se propõe a analisar o cenário como está posto, verificando os dados das políticas a partir de suas próprias premissas.

A pesquisa, de natureza qualitativa, foi desenvolvida através das técnicas metodológicas de revisão bibliográfica e análise de documentos (leis e tratados internacionais atinentes).

2. CENÁRIO DO NARCOTRÁFICO ENTRE OS PAÍSES

Ao se falar em fronteira, ressalta-se o câmbio de informações e trocas culturais inerentes a esse pedaço territorial. A economia de tal espaço ganha formas peculiares e a forma de geri-lo requer um método particular, diferente dos espaços dentro do próprio território. (SOUZA, 2013)

As terras que delimitam Brasil e Paraguai conseguiram ser estabelecidas após o Tratado Loizaga-Cotegipe (ASSUNÇÃO, 1872), onde as áreas, partindo do sul de Campo Grande, Pantanal, até Cuiabá, foram entregues ao Brasil. Embora o tratado tenha sido firmado em 1872, a extensão do salto das Sete Quedas ainda foi alvo de disputa, sendo delimitada apenas com a construção da represa de Itaipu na década de 1960, onde se chegou a um consentimento sobre a partilha para o desenvolvimento do projeto. (MARIZ, 2005)

Apesar da possibilidade de ajustes dos espaços geográficos, não se rege da mesma forma o desenvolver das relações entre os sujeitos. Esses espaços, ao longo

do tempo urbanizados, representam um ponto de encontro de culturas, trocas econômicas e, sobretudo, significam um choque entre leis, implicando em uma organização com limitações mútuas, onde cada país exerce a sua soberana.

Ante a ideia de que a cultura poderia ser delimitada por uma fronteira, para que não existisse sua modificação, o que poderia advir da intensa troca cultural existente nessas regiões, a preocupação em delimitar esses espaços era mais acentuada. Essa delimitação significaria um reforçar da identidade originária do sujeito, uma manutenção das suas manifestações e da sua forma de pensar. Ao se ponderar os pactos internos estabelecidos nessas regiões, é observado oscilar, pois ora era conveniente estabelecer boa relação, ora se posicionavam de forma rivalizada. (OLIVEN, 2006)

Diante do mundo globalizado, não há como se cogitar que uma cultura não sofrerá influências externas. Portanto, a delimitação de uma fronteira como ideia de separação cultural enfraqueceu ao longo das décadas. A região então origina uma cultura própria, desdobrada daquelas existentes nos territórios fronteiriços. Como consequência, um novo modo de agir e pensar se desenvolve, atribuindo particularidades à região.

Entre Brasil e Paraguai foram estreitados os laços no período da Segunda Guerra Mundial, momento a partir do qual a rivalidade entre pensamentos comunistas e capitalistas se acirrava no mundo. A união por semelhanças político-ideológicas buscava a proteção territorial e defesa contra os inimigos externos comuns. Essa aproximação para diálogo contra a ideologia comunista, que adentrava a América-Latina, fomentou a integração entre os países, resultando na assinatura do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (Rio de Janeiro, 1974).

No período das ditaduras militares, instauradas respectivamente no Paraguai em 1954 e no Brasil em 1964, estabelecidas com o argumento de represália as atividades comunistas, houve a criação de projetos bilaterais, como a construção de rodovias, tal qual a Paranaguá-Foz do Iguaçu (1969), a Ponte Internacional da Amizade (inaugurada em 1965), a Usina Hidrelétrica de Itaipu (inaugurada em 1984), e o Tratado de Itaipu (1973), para aproveitamento hidrelétrico do rio Paraná. Esses projetos intensificaram a ligação política e reduziram as distâncias territoriais.

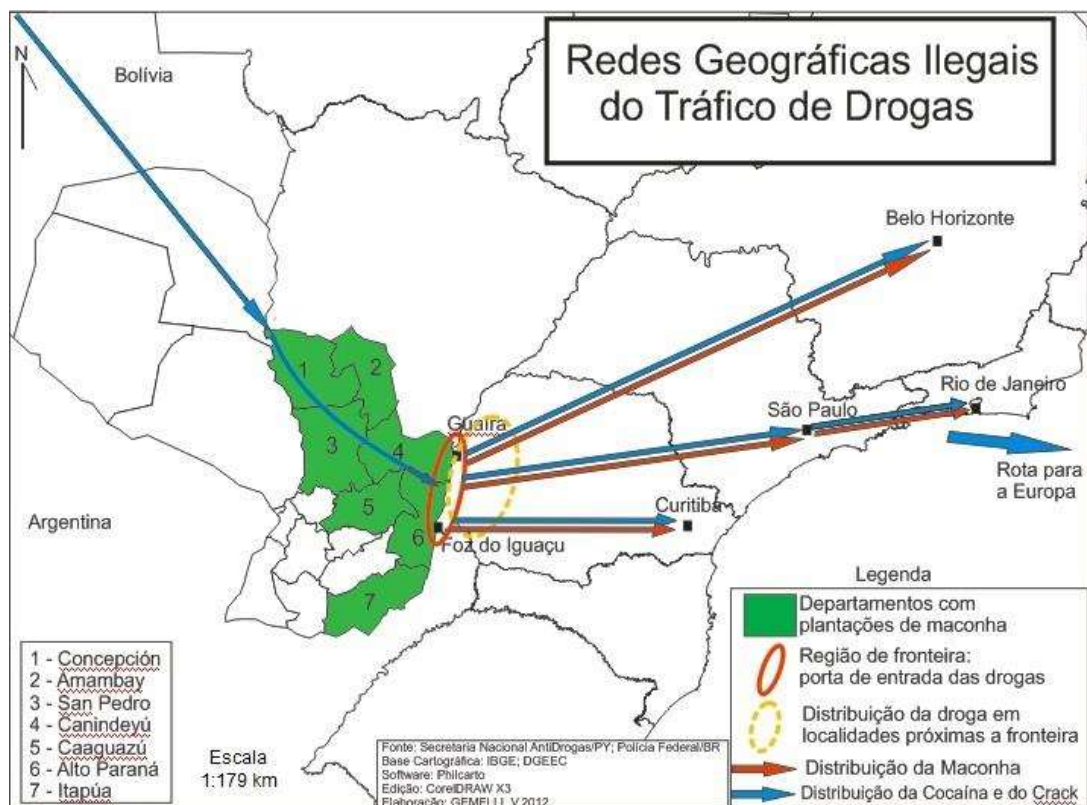
Fazendo fronteira com os estados brasileiros Mato Grosso do Sul e Paraná, a divisa entre Brasil e Paraguai conta com um fluxo de mercadorias ilícitas, dentre os

produtos contrabandeados encontramos legais e ilegais. A grande extensão da fronteira, além de densa vegetação, conta com os principais cursos d'água da denominada Bacia da Prata, uma rota fluvial utilizada no transporte de mercadorias, aspectos que dificultam a fiscalização da sua licitude.

O comércio ilícito de drogas na região da fronteira se associa a atividades como contrabando e lavagem de dinheiro, fazendo a região não ser exclusivamente movimentada por uma economia de produtos lícitos, mas, em paralelo, marcada por ilegalidades, dinamizada por pessoas de diferentes nacionalidades. (CARNEIRO, 2012)

Países como Brasil e Paraguai, apesar de não configurarem como principais produtores, participam deste processo como consumidores finais e na condição de países de trânsito, realizando a ligação entre produtores e consumidores. A cocaína e o crack por exemplo, têm sua origem nos países andinos (Colômbia, Bolívia e Peru), passando pelo Paraguai, para depois ser enviado ao Brasil. (GAMELLI, 2013)

FIGURA 1 - Redes geográficas ilegais do tráfico de drogas ilícitas na fronteira Brasil/Paraguai- região do Lago de Itaipu.



Fonte: Vanderleia Gemelli com base nos dados obtidos pela Secretaria Nacional antidrogas/PY e Policial Federal/BR em 2012. (GEMELLI, 2013, p.109)

A Ponte da Amizade é a principal ligação entre Brasil e Paraguai, onde se unem as cidades de Foz do Iguaçu e Ciudad del Este. Esse ponto é compreendido como o maior detentor do fluxo de mercadorias entre os países, pois o lado paraguaio possui um atrativo comércio de variados produtos. No entanto, este mesmo local, é palco para constantes conflitos entre Policiais Federais e as pessoas que ali circulam, motivados por contrabando de mercadorias lícitas ou ilícitas. (MACHADO, 2006)

O intenso comércio informal na Ciudad del Este reúne vendedores de diversas nacionalidades, oferecendo uma grande variedade de produtos a preços atrativos, tais como aparelhos eletrônicos, roupas, produtos falsificados e pirateados. Os consumidores brasileiros “quase sempre excedem a cota de 250 dólares permitidas pela Receita Federal e, por isso, tudo aquilo que trazem é contrabando” (PINHEIRO-MACHADO, 2006, p. 265). O intenso fluxo de mercadorias e pessoas deixa margem para esse processo.

O governo brasileiro, para acentuar a economia nas regiões conectadas pela ponte, ampliou em 1º de janeiro de 2020, de US\$ 300 para US\$ 500 a cota de compra de mercadorias oriundas de países vizinhos, como o Paraguai. Valores que excederem o estabelecido devem ser declarados à Receita Federal presente para tributação. (ITAIPU BINACIONAL, 2019)

A permeabilidade da fronteira é um desafio debatido desde a década de 1970. Em agosto de 1974, empresários das duas nacionalidades buscaram estudar medidas para intensificar o intercâmbio comercial, pois o primeiro semestre do ano concretizou um alto envio de mercadorias brasileiras para o Paraguai, que somaram 74.296 toneladas, importando do país um volume de 14.871 toneladas, valores superiores aos contabilizados nos anos de 1972 e 1973. (LAINO, 1979)

Em meio às trocas de mercadorias, estabeleceu-se um fluxo de produtos contrabandeados. Então, as denúncias alertando sobre o contrabando de madeira, soja, târtago e arroz viraram pauta de discussão entre os empresários dos ramos e o governo. Entretanto, não houve solução (LAINO, 1979). As características de permeabilidade da fronteira permaneceram ao longo dos anos. O tema se agrava diante de uma problemática atual, o tráfico de narcóticos, e as medidas para conter este mercado ilícito devem seguir na mesma velocidade com a qual ele avança.

Essa velocidade é alta, pois o narcotráfico modifica suas estratégias ao longo dos anos. Costumeiramente, até a década de 1980, a exportação de cocaína era

camuflada em produtos agrícolas, em sacos de açúcar ou até misturada com cacau brasileiro exportado para as fábricas de chocolate na Suíça e na Bélgica, estratégia de bons resultados para os traficantes. Outros esconderijos utilizados eram pescados, rodas de tratores e latas de doce, enquanto os estimulantes sintéticos, como a anfetamina ATS, já estavam sendo comercializadas na forma de comprimido. (PROCÓPIO, 1999)

“O transporte por ‘mulas’ nunca deixou de ser significativo” (PROCÓPIO, 1999, p.157). Indivíduos realizando o transporte das drogas em malas de fundo falso, usualmente também colocadas em peças de vestuário como sapatos, ou qualquer outro recipiente de eficaz camuflagem a droga, possuem prática significativa. Ainda que esse sistema só permita o transporte de uma baixa quantidade, resulta em valor monetário expressivo.

No Brasil, desde 1976, existem leis que apreciam as questões relacionadas ao narcotráfico, porém tal assunto só ganhou destaque interno após as manifestações da União Europeia e dos Estados Unidos. Por se tratar de tema que repercute também no plano internacional, pressões exteriores estabeleceram-se sobre o país. (VAZ e PROCÓPIO, 1997)

Brasil e Paraguai buscaram tomar medidas cooperativas, e, em 1988, firmaram um acordo bilateral sobre a Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas. Para atingir seus objetivos, empreenderam esforços conjuntos para a fiscalização e repressão do tráfico ilícito de drogas e das matérias-primas utilizadas em sua elaboração e transformação. (BRASIL, 1992)³

A Lei 11.343/2006 instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre drogas (SISNAD). Em seu artigo 1º, parágrafo único, traz o conceito de drogas, como quaisquer “substâncias ou produtos, capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União”. (BRASIL, 2006)

O narcotráfico não possui um funcionamento regular e uniforme, sendo desenvolvido de modo diferente em cada país, o que impede a criação de um modelo

³ Diferenças entre datas correspondem a assinatura do tratado em 1988 e sua promulgação em 1992.

uniforme de repressão, devendo as estratégias se moldarem conforme as diferentes etapas do tráfico, desde a produção até a comercialização.

A deficiência da fiscalização na região fronteira favorece a passagem de mercadorias ilegais, uma vez que a atenção para a segurança está direcionada as grandes cidades, onde se concentra a maior movimentação econômica. Outra problemática é a falta de aparatos eficazes no combate ao tráfico. Devido à grande extensão, é necessário o envolvimento das diferentes forças brasileiras, com boa tecnologia, bem como políticas públicas que interfiram socialmente nas principais cidades deste comércio.

Ao se pontuar as dificuldades enfrentadas no cenário interno de combate as drogas, a troca de informações entre os setores responsáveis é relevante. Nas cidades da fronteira, a situação é ainda mais difícil diante do desamparo jurídico e do precário diálogo com o Paraguai. Em contrapartida, as organizações criminosas buscam aprimorar suas sistemáticas em esferas internacionais, ampliando seus mercados. (PROCÓPIO, 1999)

O Relatório Mundial sobre Drogas, emitido anualmente, coleta dados referentes a produção, consumo e tráfico de drogas, dos países membros da organização internacional (ONU), recolhidos no ano anterior, onde os resultados são reunidos pela *United Nations Office on Drugs and Crimes* (UNODC). Este relatório possibilita uma exposição geral a respeito do tema, com a finalidade de auxílio entre os países para resolução da problemática.

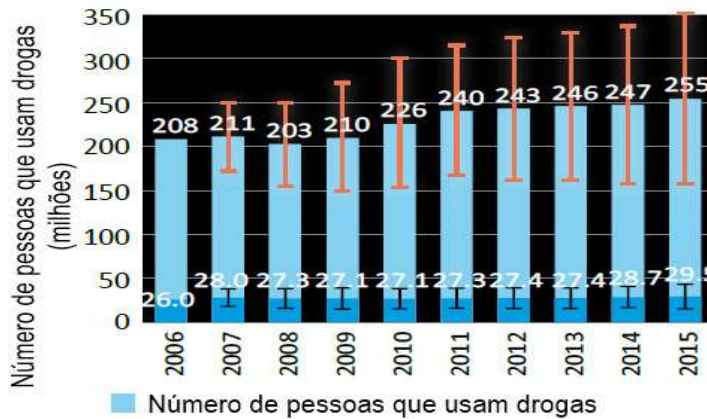
Os índices de consumo apontados pelos relatórios da UNODC de 2007 a 2017 mostram que, na América do Sul, o uso da maconha prevalece em relação às demais substâncias. Toda essa região está imersa no contexto do narcotráfico, destacando-se três países como os maiores produtores de cocaína do mundo: Colômbia, Peru e Bolívia. (UNODC, 2018)

Mesmo com a intensa pressão internacional, ainda existe inoperância nacional na aplicação dos tratados bilaterais ou multilaterais assinados pelo Brasil. Como consequência, a disseminação do acesso às drogas invade a população, independente da camada social à qual pertence o indivíduo. (PROCÓPIO, 1999)

O Relatório Mundial sobre Drogas 2019, divulgou a estimativa de que em 2017, 271 milhões de pessoas, equivalente a 5,5% da população mundial com idade entre 15 e 64 anos, fazem uso de algum tipo de droga. Os valores se comparados aos

lançados pela organização a partir de 2009, revela um crescimento de 30% no uso. O gráfico a seguir, divulgado pela UNODC 2019, demonstra o aumento no consumo de drogas em perspectiva mundial contabilizados até 2015.

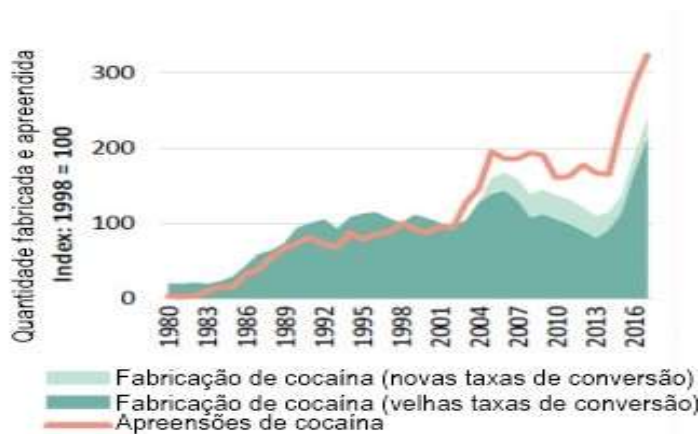
GRÁFICO 1 - Número de pessoas usuárias drogas (em milhões)



Fonte: World Drug Report (UNODC, 2019)

O mesmo relatório, divulgado em 2019, conferiu que a fabricação ilícita de cocaína em perspectiva mundial se destacou pelo aumento no ano de 2016, com o acréscimo de 25% de toneladas produzidas em relação às do ano anterior. As taxas de apreensão elevaram-se também, correspondendo a 13% de aumento (UNODC, 2019).

GRÁFICO 2 - Fabricação global de cocaína e quantidade de apreensões globais (1980-2016)



Fonte: World Drug Report (UNODC, 2019).

A globalização também é um fenômeno intensificador do narcotráfico, pois facilita a movimentação de pessoas, bens e informações (KALIL, 2011). A evolução da tecnologia simplifica as etapas de plantio, transporte e comércio de drogas. Para o enfrentamento deste mercado ilegal, são necessários aparatos tecnológicos e estratégicos tão avançados quanto o sistema com que contam os traficantes.

O fácil intercâmbio informativo, político e econômico, proporcionado pelos avanços da tecnologia, traz a aproximação de diferentes povos, o que pode culminar, por exemplo, na formação de blocos econômicos. Países aproximados por questões territoriais podem coordenar a região das suas fronteiras de forma conjunta, tanto na facilitação do comércio quanto na circulação de pessoas.

O Ministério da Justiça, através de órgãos como o Conselho Federal de Entorpecentes (COFEN), criado em 1980, e o Departamento de Polícia Federal (DPF), por meio da Divisão de Repressão de Entorpecentes (DRE), atuam no combate ao narcotráfico no Brasil, e em mesmo plano participa o Ministério das Relações Exteriores. Até 1995, Marinha, Exército e Aeronáutica possuíam uma atividade restrita a apoio material, logístico e principalmente ao envio de informações. (VAZ e PROCÓPIO, 1997)

Em decorrência da abertura econômica e da integração dos países, o MERCOSUL, fundado a partir do Tratado de Assunção (MERCOSUL, 1991), estimulou o fluxo de bens e pessoas nas fronteiras. Com essa abertura, todos os territórios do bloco passaram a ter um trânsito intenso de latino-americanos. Entretanto, devido à grande extensão da fronteira a possibilidade de fiscalização e controle é reduzida.

Dentro deste bloco, a segurança regional tornou-se um ponto importante. Em 1993, foi ajustado um Projeto de Acordo para Aplicação dos Controles Integrados em Fronteiras. Em 1997, foi elaborado um Convênio de Cooperação e Assistência Recíproca entre as Administrações das Alfândegas no Mercosul Relativo à Prevenção e a Luta Contra as Ilegalidades Aduaneiras. “Essas iniciativas foram consolidadas na criação do Plano de Cooperação e Assistência Recíproca para a Segurança Regional no Mercosul”. (RODER, 2009, p.57)

Em 2001, foi criado um Programa de Ação de Combate aos Ilícitos no Comércio Internacional, onde foram acordadas medidas para facilitar a gestão aduaneira através do fornecimento de dados, como aqueles obtidos pelos satélites e radares, e

compartilhamento de técnicas de inteligência das diferentes forças, para atuação conjunta no combate aos crimes transnacionais. (RODER, 2009)

Em 2010, em San Juan, na Argentina, foi feito um acordo entre os países membros do MERCOSUL para a criação de equipes conjuntas de investigação, com a intenção de combater as organizações criminosas internacionais. A cooperação ampliou a possibilidade da juntada de provas contra essas organizações.

Para combate do inimigo comum, questões como a falta de harmonia das legislações e da jurisprudência vêm sendo colocadas dentro do MERCOSUL, com o objetivo de promover um alinhamento jurídico (PROCÓPIO, 1999). Um exemplo da desarmonia é a legalização do uso recreativo da maconha pelo Uruguai (2013), onde a comercialização é regulada pelo Estado, enquanto os demais países do bloco mantêm a prática como criminosa.

A harmonização legislativa facilitaria o processo de criação de instrumentos legais e institucionais que aprimorassem a comunicação entre os países, implicando no câmbio de informações policiais, interações entre os Poderes Judiciários e demais instituições responsáveis, a fim de trocar dados a respeito dos envolvidos nos ilícitos.

Outra influência sobre Brasil e Paraguai é o UNODC, uma repartição coordenada pela ONU, com perspectiva de cooperação entre todos os países membros da organização. “O UNODC baseia seu trabalho nas três convenções internacionais de controle de drogas, nas convenções contra o crime organizado transnacional e contra a corrupção e os instrumentos internacionais contra o terrorismo”. (UNODC, 1991)

O UNODC, atuante no Brasil desde 1991, e em demais países membros do Cone-Sul (como o Paraguai) desde 2001, é uma organização internacional operante no controle de drogas e prevenção da criminalidade. Outras áreas em que a organização atua são o combate ao terrorismo e demais situações conexas ao tráfico de drogas. O órgão busca intervir nas áreas da saúde, justiça e segurança pública.

Dentro da organização, em 1964, a ONU estabeleceu a Comissão de Narcóticos como a repartição gestora das questões relacionadas as drogas, visando atingir seus objetivos de prevenção, atenção e cuidado. A organização

[...] implementa medidas que refletem as três convenções internacionais de controle de drogas: A Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961, a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971 e a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas em 1988. (ONU, 1964)

A União de Nações Sul-Americanas (UNASUL), fundada em 2008, é uma organização intragovernamental que busca a integração regional dos países da América do Sul, do qual fazem parte Brasil e Paraguai. Tal união busca consolidar uma integração política, econômica, social e cultural das nações, evitando que os países atuem de maneira isolada e sem diálogo, desarticulando um desenvolvimento conjunto da região sul. (BRASIL, 2008)

O objetivo da formação de uma comunidade latino-americana de nações é discutir as medidas tomadas pelos países em setores como energia, defesa, educação e o problema mundial das drogas, além do compromisso com o fortalecimento da democracia, buscando mediar tensões regionais na América do Sul, como a ocorrida em 2013, quando o Paraguai foi suspenso da UNASUL, até que houvesse a posse do novo presidente eleito. (BRASIL, 2008)

Em 2009, a UNASUL criou o Conselho Sul-Americano de Luta contra o Narcotráfico diante do seu compromisso de combate ao terrorismo, tráfico ilícito de entorpecentes e a criminalidade transnacional. Como mecanismo de atuação, busca promover a cooperação entre as autoridades judiciais do Estados membros e o intercâmbio de informação e de experiências em matéria de defesa. (BRASIL, 2009)

O Estatuto do Conselho de Combate ao Narcotráfico, anunciado em abril de 2010, é a primeira integração total dos países da América do Sul aprovada pelos 12 Estados que formam a UNASUL. Em busca da proteção da saúde e da segurança das nações, as políticas públicas têm a perspectiva de atingir a oferta, produção e circulação de drogas. (ANSA, 2010)

O retorno a discussões sobre quais medidas devem ser tomadas sobre a segurança nas fronteiras fez com que, em novembro de 2016, por iniciativa do Brasil, os Ministros de Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai responsáveis pelo tema se reunissem no Palácio Itamaraty. A reunião objetivou dar maior efetividade às ações regionais voltadas, principalmente, ao combate ao narcotráfico, contrabando e tráfico de armas. (BRASIL, 2016)

A iniciativa une os esforços governamentais para ações conjuntas na região fronteira e intensificação do contato direto entre as agências responsáveis pela segurança, aduana e inteligência dos países reunidos, com a finalidade de obter mais aparatos técnicos nas estratégias. (BRASIL, 2016)

3. ESTRATÉGIAS TRAÇADAS CONJUNTAMENTE E SEUS EFEITOS CONTRA O NARCOTRÁFICO INTERNACIONAL

É necessário, para efetividade das medidas tomadas por ambos os países sob recorte desta pesquisa, um avanço nas estruturas de comunicação, o que demanda investimentos em pesquisas, aparelhagem tecnológica avançada e preparo dos agentes para as adversidades típicas da região.

A política de combate às drogas precisa ser estruturada internamente, posicionando-se contra o sistema externo que coordena esse ilícito, pois o país se encontra como rota de passagem e de venda. Ao mesmo tempo, deve existir o combate aos sistemas locais de comercialização. O que costumeiramente ocorre é uma maior busca pela coibição da entrada de drogas do que da saída delas. (PROCÓPIO, 1999)

“O Paraguai é o país que mais realiza operações conjuntas com a Polícia Federal do Brasil, através de sua Secretaria Nacional Antidrogas” (DIAS, 2013, p.49). A operação conjunta Nova Aliança, realizada em 2008, na região norte do Paraguai, conhecida como “corredor da droga”, retirou 1.125 milhões de pés de maconha, além de destruir quase 900 toneladas da droga (BRASIL, 2008). A tabela a seguir, divulgada pela Coordenação-geral de Polícia de Repressão a Drogas (CGPRE), em audiência pública, demonstra o resultado dos primeiros anos da operação:

TABELA 1 – Apreensão de maconha nas operações “Nueva Alianza” contabilizados por ano (2008-2014)

▪ 2008 –	153 hectares	
▪ 2009 –	825 hectares	
▪ 2010 –	564 hectares	
▪ 2011 –	487,5 hectares	
▪ 2012 –	223 hectares	
▪ 2013 –	1.614 hectares	→ <u>4.842 ton*</u>
▪ 2014 –	1.966 hectares	→ <u>5.898 ton*</u>

* Estima-se que cada hectare produz 3 toneladas de maconha

Fonte: Polícia Federal (2015).

A Operação Nova Aliança segue com mais edições. Na ação realizada em 2016, chamada de Nueva Alianza XIII, os 12 dias de operação resultaram na destruição de 162 hectares de plantação de maconha, apreensão de 67 quilos da droga, que já se encontrava pronta para a comercialização, e 350 quilos de sementes para plantio. Estima-se que a operação evitou a circulação de 553 mil quilos da substância, valoradas em 16 milhões de dólares. Conforme dados da Polícia Federal, o Brasil é o destino de 80% da maconha produzida em terreno paraguaio. (BRASIL, 2016)

O site do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) divulgou, em 02 de abril de 2019, mais um resultado da operação, que erradicou 1.132 toneladas do cultivo de maconha no Paraguai. O país, com o plantio erradicado, pretende incentivar a agricultura dessas regiões, visando a economia e a produtividade das terras. (BRASIL, 2019)

A operação Nova Aliança, ocorrida em setembro de 2019, destruiu três mil toneladas de drogas, representando também a terceira erradicação consecutiva, tendo valores superiores aos resultados obtidos quando somadas as operações de 2017 e 2018. O foco estratégico é atingir a produção antes que consiga entrar no mercado brasileiro, espelhando uma redução financeira nos montantes destinados a repressão do tráfico interno. (BRASIL, 2019)

Em 2011 foi criado o Plano Estratégico de Fronteiras (PEF), pelo Governo Federal, para prevenção e repressão dos ilícitos transnacionais. O Centro de Operações Conjuntas (COC) é o responsável por coordenar as operações que unem as Forças Armadas e os órgãos de segurança pública federais, vinculados ao Ministério da Justiça. O PEF foi executado por meios da Operação Sentinela, sob responsabilidade do Ministério da Justiça, e a Operação Ágata, com o Ministério da Defesa. (BRASIL, 2011)

No final do mesmo ano, foram apresentados os balanços pelo Governo Federal, do período de junho a início de dezembro, conferindo resultados positivos ao Plano Estratégico. A apreensão de drogas na faixa da fronteira foi 14 vezes maior que as realizadas no início do ano, repercutindo na apreensão de 115,3 toneladas. (BRASIL, 2011)

A Operação Sentinela, conforme dados coletados entre julho de 2011 a novembro de 2012, obteve a apreensão de 350 toneladas de drogas (350 de maconha

e 40 de cocaína), 2.235 armas e prisão de 20 mil pessoas. O balanço da operação Ágata, realizado no mesmo período, apreendeu 11 mil quilos de entorpecentes. (BRASIL, 2013)

A proteção buscada pelo PEF se estende a toda a região da fronteira, um total de 10 países vizinhos. As medidas conjuntas se tornam cada vez mais consistentes, a Operação Ágata 8, em 2014, contou com navios da Marinha do Brasil junto às Forças Armadas do Paraguai e da Bolívia. O resultado foi a apreensão de 6,2 toneladas de maconha. (BRASIL, 2014)

O Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), instituído pelo Decreto Presidencial nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, objetiva o fortalecimento da prevenção, controle, fiscalização e da repressão aos delitos transfronteiriços, dentre eles o narcotráfico. Estabelece como uma de suas diretrizes a atuação integrada e coordenada dos órgãos de segurança pública, inteligência, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda e das Forças Armadas. As medidas serão concretizadas em municípios e estados de Paraguai, Brasil, Argentina e Bolívia (BRASIL, 2016).

O Ministério da Defesa, na busca da integração internacional, no dia 08 de junho de 2018, assinou um Termo de Cooperação Mútua, em Assunção, para a ação conjunta entre Brasil, Argentina e Paraguai no combate ao crime organizado transnacional e ao terrorismo. Foram discutidas também questões relativas à segurança nas áreas fronteiriças.

Presentes Ministros, altas autoridades da Segurança, Defesa, Inteligência, Controle de Drogas e Assuntos Estrangeiros dos três territórios, buscou-se compactuar sobre temas como inteligência, intercâmbio de dados e acordos que permitam a atuação dos países nas áreas que fazem fronteira, bem como, comandos bipartidos para atividades operacionais. (BRASIL, 2018)

O combate ao narcotráfico na fronteira produz resultados positivos para os dois países, considerando suas premissas sobre o que seria o resultado ideal. A operação conjunta cria maior chance de sucesso, pois, quando necessário, possibilita a atuação das forças dos dois países ultrapassando os limites do seu próprio território, tanto durante o processo de investigação dos crimes, para o recolhimento de provas, quanto no que diz respeito a atuação das forças, impedindo a continuidade da ação ilícita.

A operação Ágata/Fronteira Sul (desdobramento das operações Ágata na região sul do país) é uma das formas de aplicação do PPIF, atuando através de patrulhamentos fluviais e terrestres, estabelecendo bloqueios em estradas, vias urbanas e fluviais. São realizadas pelas equipes vistorias de pessoas, veículos de passeio e de transporte, bem como embarcações. (BRASIL, 2019)

Por sua vez, o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), que auxiliou no processo de execução Plano Estratégico de Fronteiras (PEF), orientando as primeiras edições da operação Ágata, também é utilizado no Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF). (BRASIL, 2019)

O SISFRON consiste no emprego de tecnologias para fiscalização e ágil comunicação entre as forças que coordenam as regiões da fronteira. Objetiva o fortalecimento do estado frente ao tráfico de drogas e de ilícitos em geral, realizando monitoramentos, que visam possibilitar a atuação estatal contra as ações criminosas. Mantido pelas forças armadas, o sistema está se tornando ultrapassado, antes mesmo de sua completa implementação.

O sistema foi alvo de discussões em outubro de 2019, sendo apresentada uma emenda na Comissão Mista de Orçamento para garantir a operação plena do Sistema Integrado, solicitado pela Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados. Devido a sua configuração sistemática ser ainda de 2010, a emenda orçamentária solicita acréscimo de valores ao já direcionado, para as necessárias atualizações, viabilizando a continuação operacional.

São alguns dos pontos destacados para manutenção dos incentivos financeiros do SISFRON, a importância de reforçar a atuação do governo em áreas pouco habitadas, o estímulo a aplicação de tecnologia, e a importância da coibição dos crimes transnacionais.

A expansão territorial objetivada pelo sistema, em sua primeira parte, abrange as fronteiras externas do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e parte do Pantanal com a Bolívia. A segunda fase, ainda em evolução, atingirá a região Sul, nas fronteiras existentes entre Paraná e Santa Catarina com o Paraguai, enquanto na região norte, será nas divisas do Amazonas, com a Colômbia e o Peru. (BRASIL, 2019)

As articulações dos projetos bilaterais estão se originando de forma conjunta. O Paraguai solicitou ao Brasil, em março de 2019, apoio nas operações para eliminação de plantações de maconha no país, reforçando o acordo assinado em

2017, que firmou mútua assistência no desenvolvimento de ações coordenadas para erradicação das organizações de tráfico de drogas, bem como a captura dos envolvidos que se encontrarem foragidos. A ampliação da parceria em aspectos concretos para operações policiais e jurídicas foi objetivada na mesma reunião. (BRASIL, 2019)

O Ministro da Justiça e Segurança Pública do Brasil, ressaltou ser indispensável a cooperação jurídica internacional, e expôs o interesse pelo retorno das operações com o Paraguai para erradicação do cultivo de maconha, expondo que em 2018 foi realizada apenas uma operação com esse propósito. (BRASIL, 2019)

A necessidade do diálogo entre os países continua. As reuniões para discussão de quais estratégias devem ser tomadas e de como viabilizar a atuação integrada é a medida central adotada para êxito das operações policiais. Simultaneamente, se discute sobre como enfrentar os crimes conexos ao narcotráfico, pois estes possibilitam o funcionamento do sistema, a exemplo da venda ilegal de armas.

Em mais um desdobramento da Operação “Spectrum” em 2019, a fase de investigação contou com o trabalho da PF brasileira, junto ao SENAD e ao MP paraguaio. Um dos líderes do tráfico de drogas atuante na fronteira, preso em 2017, por ação conjunta dos países, teve localizada três fazendas que objetivavam lavagem de dinheiro. A identificação foi realizada por meio de interceptações telefônicas e movimentações financeiras entre o traficante e outros membros da organização. As forças cumpriram um mandado de busca e apreensão e o sequestro de bens. (BRASIL, 2019)

Portanto, operações conjuntas e acordos bilaterais são um importante auxílio no diálogo entre países vizinhos, ocasionando uma maior integração econômica e social, medida auxiliar para desenvolvimento da região limítrofe, que por suas particularidades requer normas diferenciadas para bem atender suas necessidades. (PONTES, 2009)

O narcotráfico, reforçado pelos aspectos existentes nessa fronteira, é um sistema regido pela oferta e demanda, influenciado pela globalização, o que lhe torna um fenômeno de essência transnacional. Esse mercado se vê intensificado pela formação de áreas economicamente integradas, como a proposta da implantação do MERCOSUL. (VAZ e PROCÓPIO, 1997)

Os limites geográficos que dificultavam as trocas entre nações, agora se veem suprimidos diante dos avanços tecnológicos e os diversos acontecimentos ao redor do globo passam a gerar impactos em lugares mais remotos. Trata-se da ampliação das relações sociais. (GARCIA, 2008)

Na década de 80 a palavra “globalizar” foi introduzida para caracterizar a fase econômica que se encontravam os Estados, posteriormente entrou na definição de outros domínios, pois o mundo se tornou um espaço de trocas entre os povos. Tal conexão foi proporcionada pelos avanços nos meios de comunicação e no fluxo de informações, aspectos que são fundamentais agregadores as novas perspectivas do termo. (GARCIA, 2008)

Os avanços tecnológicos possibilitaram o desenvolvimento da indústria das drogas, juntamente com o aumento do seu consumo. No século XX, a América-Latina apresentou destaque no contexto internacional de produtos e cultivos relacionados ao narcotráfico. (SANTANA, 1999)

A globalização, dentro da sua variedade de sentidos, além de resultar em relações econômicas, como a formação de blocos, pode ser compreendida no “globalismo localizado”, representando os reflexos das práticas transnacionais incidentes em condições locais. Pode significar também “cosmopolitismo”, através da integração internacional entre nações que se veem menos favorecidas diante do processo de globalização hegemônica e, ainda, como “patrimônio comum da humanidade”, pois trata-se de movimento transnacional. (SANTOS, 2003)

Representa a globalização uma “ação sem fronteiras nas dimensões da economia, da informação, da ecologia, da técnica, dos conflitos transculturais e da sociedade civil” (BECK, 1999, p. 46). Nesta perspectiva, este processo resulta em uma maior integração entre os países, mesmo que ainda esteja permeado por um desenvolvimento hegemônico. Portanto, o narcotráfico se apresenta como fenômeno de impactos transfronteiriços, pois todas as nações, em decorrência da conexão global, são atingidas por seus efeitos.

O ato de globalizar, além do seu alcance econômico, estrutura também aproximações jurídicas através de cooperação e integração, onde ambas as formas repercutem nos ordenamentos internos. Tal relação de proximidade ocorre por meio da propagação de normas convencionais e do estabelecimento de organizações internacionais. (GARCIA, 2008)

Mais um desdobrar das relações do bloco MERCOSUL, que pode ser compreendido como um reflexo da visão globalizada na América Latina, a Reunião de Ministérios Públicos do Mercosul (REMPPM), em 2019, na sua 26ª edição, sediada na cidade de Salvador, trouxe propostas de integração que buscavam garantir maior cooperação jurídica em áreas de fronteira, para celeridade de procedimentos e fortalecimento das investigações, através do incremento de tecnologias.

Foi proposto pelo secretário de Cooperação Internacional (SCI) do MPF brasileiro que os Ministérios Públicos incentivem a adesão do ordenamento jurídico de seus países ao Protocolo Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais do Mercosul, o que gera para as áreas da fronteira a possibilidade de cooperação direta, sem necessidade de permissão da autoridade central, tornando o processo ágil.

Destacou-se também, no encontro, a aprovação da criação entre Brasil e Paraguai de uma Equipe Conjunta de Investigação (ECI) para facilitar o câmbio de informações sobre tráfico de drogas entre os países. Em mesmo sentido, uniram-se Colômbia, Chile e Equador.

Como exposto pela diretora de Assuntos Internacionais do MP da Colômbia, o narcotráfico está se organizando estabelecendo mecanismos de forma similar a uma empresa, atuando para produzir, transportar ou distribuir entorpecentes. Assim, entende pela adoção de estratégias de investigação que possibilitem interceptações telefônicas, ações e entregas monitoradas. A ideia consiste na permissão monitorada das remessas ilegais de drogas, a fim de que se possa coletar provas e garantir a responsabilização dos seus participantes. (MERCOSUL, 2019)

A prosperidade no narcotráfico pode ser atribuída às estratégias e à agilidade com a qual os narcotraficantes operam, juntamente com as condições brasileiras economicamente desfavoráveis, somados a uma ineficaz e lenta política de combate às drogas. “A estrutura do narcotráfico no Brasil nasceu vinculada ao contrabando, à evasão de riquezas nacionais e à corrupção governamental” (VAZ e PROCÓPIO, 1997, p.89).

A demanda é um fator estimulante para a produção. Os países latinos, além de abastecerem os mercados internos, possuem como consumidores países mais economicamente desenvolvidos como os Estados Unidos, mostrando que este mercado possui alta dinâmica de operação. (SANTANA, 1999)

As questões relacionadas as drogas levantam debates internacionais sobre limites e liberdades individuais. Cada etapa deste mercado ilegal, da produção ao consumo, sustenta uma variedade de problemáticas. Tais indagações, atualmente, figuram em caráter internacional. (SANTANA, 1999)

Essa estrutura não pode ser desconstruída de forma fácil ou isolada, vez que deriva de processo histórico complexo e em interrelação com outros Estados. Para esse tipo de complexidade, o Direito Internacional é convocado a contribuir, como vem sendo discutido ao longo deste trabalho, inclusive através de tratados bilaterais e multilaterais de cooperação.

O Direito Internacional Público pode ser compreendido como o “conjunto de regras e de instituições jurídicas que regem a sociedade internacional, visando estabelecer a paz, a justiça e o desenvolvimento” (MELLO, 2004, P. 77). Na atualidade constituem o cenário internacional os Estados, as organizações internacionais, os indivíduos e as empresas de caráter transnacional.

A fim de resguardar o comprometimento dos Estados com os seres humanos, por meio da Organização das Nações Unidas (ONU), foram estabelecidos objetivos de interesse mundial, como a redução da criminalidade (onde pode ser incluso o narcotráfico) e alcance da paz mundial.

A ONU e as demais organizações da sociedade internacional estruturam e tentam garantir o sistema jurídico internacional, que, por sua vez, promove, controla e protege os direitos humanos e busca a paz mundial. Nesse contexto, dentre os direitos fundamentais que devem ser efetivados pelos Estados membros, estão a liberdade de expressão e, como extensão desta, o direito ao acesso às informações produzidas ou guardadas por órgãos e entidades públicas. Visando efetivar esse direito, o Brasil possibilita, através da Lei de Acesso à Informação, que os cidadãos questionem seus órgãos públicos e recebam deles as informações demandadas.

Através do protocolo nº 08850002169202057 (11445415), no dia 05 de abril de 2020, a autora deste artigo solicitou dados sobre tráfico de drogas na fronteira Brasil/Paraguai a partir de 2015, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), obtendo a resposta dentro do prazo legal de 20 dias, na data de 14 de abril de 2020 (anexo). Esse pedido foi feito diante da inexistência de divulgação dessas informações nos sites oficiais do governo – pelo menos até o momento em que essa pesquisa foi encerrada.

Entretanto, o MJSP alegou que os dados solicitados não se encontram entre os disponíveis acompanhados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), órgão responsável por assistência direta e imediata ao ministro, possuindo como algumas de suas competências organizar informações, promover atividade de cooperação técnica com outros países, além da promoção de pesquisas e estudos sobre redução de oferta de drogas, conforme decreto de estrutura do MJSP nº 9.662 de 1º de janeiro de 2019.

A coleta de dados integra diversas etapas de uma política pública, que desempenha uma função estratégica para que o Estado atinja seus fins. Essas políticas apresentam-se em ações ou omissões para correção ou prevenção de uma realidade social. Assim, devem traçar objetivos e estratégias sobre sua atuação. (SARAIVA, 2006, p.21-42)

Na avaliação das políticas públicas, o indicador social, ou seja, a medida quantitativa que sustenta um conceito social, serve de orientação programática. Os indicadores sociais representam um recurso metodológico que explicita um aspecto da realidade ou as suas mudanças. As fontes de dados, no Brasil, fazem parte da construção de indicadores sociais. (JANNUZZI, 2001)

Conforme a agenda do governo, serão elencadas as prioridades do poder público e, a partir destas, serão elaboradas as formas de solução, bem como a avaliação de custos e prioridades. Então, será formulada a política pública com a opção mais conveniente, para depois, ser implementada, o que implica na preparação das circunstâncias para sua prática. (SARAIVA, 2006, p.21-42)

Os efeitos da alternativa utilizada são compreendidos através dos resultados colhidos sobre a soma dos processos de decisão e implementação. A execução da política pública deve ser acompanhada, para que sejam expostas as modificações e correções necessárias ao alcance dos objetivos. Por fim, a avaliação dos efeitos produzidos analisa e mensura o que foi concretizado e quais as consequências resultantes. (SARAIVA, 2006, p.21-42)

Outro desafio inerente ao processo de planejamento e ação é a defasagem do que foi estruturado em decorrência de mudanças no contexto em que serão aplicadas. Ainda, se faz presente nesse processo, a necessidade da boa execução das atividades dos entes encarregados de colocá-las em prática, onde o desempenho desses pode gerar otimização ou dificuldades adicionais. (JANNUZZI, 2001)

O oferecimento de uma variedade de indicadores sociais confiáveis permite, além de um melhor processo de formulação e implementação das políticas públicas, o monitoramento e a avaliações de seus resultados. Além disso, a publicidade dessas informações garante a participação e controle social, legitimando o que foi estabelecido. (JANNUZZI, 2001)

Por decorrência, diante do declarado pelo MJSP, o estabelecimento de políticas públicas otimizadas de cooperação internacional contra o narcotráfico pode sofrer impactos negativos diante da falta ou má qualidade da coleta de dados. Os resultados são importantes para saber a eficácia das estratégias utilizadas pelo Estado e de que forma deve ser explorado este cenário, além de integrar uma competência indeclinável do órgão.

Após as verificações e análises deste trabalho, portanto, conclui-se que, apesar de terem havido avanços nas políticas conjuntamente construídas e implementadas por Brasil e Paraguai no combate ao narcotráfico (buscando desenvolvê-la desde a fase de investigação de forma conjunta, um intercâmbio de informações no processo e cooperação das forças para execução de operações policiais), destaca-se, em tom negativo, a ausência de dados em alguns aspectos e a má qualidade de sua coleta e publicização em outros. Isso prejudica a possibilidade de se avaliar propriamente a eficácia ou a efetividade dessas políticas públicas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da relevância da fronteira entre Brasil e Paraguai para o fenômeno do narcotráfico na região, a presente pesquisa voltou-se ao estudo da cooperação entre esses países na troca de estratégias para combate ao narcotráfico internacional. A fim de alcançar esse objetivo principal, partiu-se da discussão do cenário do narcotráfico entre esses Estados, no capítulo 2, através da exposição do desenvolvimento desse mercado ilegal, em meio ao vínculo estabelecido entre duas nações geograficamente próximas.

Em seguida, no capítulo 3, refletiu-se sobre os efeitos das estratégias cooperativas traçadas e acordos firmados para reduzir o comércio de drogas na região fronteiriça. Esse objetivo específico foi atingido através da exposição dos acordos firmados entre os referidos países, assim como das operações conjuntas estabelecidas, principal meio utilizado para atuação contra esse ilícito.

A partir da revisão bibliográfica e da análise documental conduzidas, verificou-se que Brasil e Paraguai propõem a troca de informações e estratégias públicas para auxiliar na redução do comércio de drogas, por meio de medidas que buscam formas de estreitar as dificuldades legais do processo, bem como estabelecer conjuntamente o modo de atuação dos países, para que as etapas se deem respeitando a soberania de cada um.

Brasil e Paraguai se tornaram cenário para fluxo de drogas, em especial a maconha. O narcotráfico, por ser um tema complexo, de repercussão e imbricamento internacional, não pode ser encarado a partir de atuação apenas no panorama interno. Por isso, entende-se a cooperação entre países fronteiriços, atingidos por este fluxo ilegal, como importante para os reflexos na repressão interna.

Conforme exposto neste artigo, são recorrentes a elaboração de planos de proteção a fronteira como a produção do PPIF e do PEF e a busca por atuação em operações de forma integrada, entretanto algumas lacunas são expostas neste processo de cooperação. A ressaltar o ano de 2018, onde o Brasil, sendo destinatário principal da maconha produzida no Paraguai, realizou apenas uma operação conjunta para erradicação desse cultivo.

Em contrapartida, as operações estabelecidas entre a SENAD paraguaia e a PF brasileira mostram bons resultados dentro dos seus objetivos pretendidos, pois são ampliados os territórios de atuação das forças e mais claramente determinados os limites jurídicos do processo.

No que tange a exposição desses dados, o pedido protocolado ao MJSP obteve como resposta a inexistência das informações solicitadas, estando disponíveis apenas as que já se encontram nos sites oficiais, as quais foram mencionadas nesse artigo. Isso prejudicou a avaliação de resultados sobre a eficácia das estratégias e dos meios que o Brasil utiliza para combate do narcotráfico na região da fronteira com o Paraguai. Diante disso, fica em aberto o questionamento sobre as medidas tomadas entre os países implicarem ou não em sua melhor forma de atuação conjunta. Futuras pesquisas deverão buscar a produção e divulgação desses dados, a fim de viabilizar a avaliação das referidas políticas públicas.

Assim, compreende-se como lesadas as etapas desta política pública que necessitam desses dados para sua construção, o que pode produzir resultados não otimizados em seus efeitos. Outro ponto a ser exposto, ainda sobre a resposta do

órgão, é a não publicidade de suas informações - até o presente momento -, dificultando o acompanhamento e legitimação social do que foi executado.

Ressalta-se que essa pesquisa não objetivou discutir a premissa da política estatal de repressão à droga, dentro de uma lógica criminalizante e punitivista. Apenas analisa o cenário da forma que está exposto, verificando os dados das políticas a partir de suas próprias premissas. Estudos futuros podem se dedicar a avaliar tais políticas dentro de uma perspectiva crítica a suas premissas.

RELATÓRIO ANTIPLÁGIO



Relatório gerado por: yasmin.yjb@hotmail.com

Arquivos	Termos comuns	Similaridade
Yasmin 2020.1 - revisões para finalizar.docx X https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/sobre-unodc/index.html	68	0,73
Yasmin 2020.1 - revisões para finalizar.docx X https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2019/06/relatrio-mundial-sobre-drogas-2019--35-milhes-de-pessoas-em-todo-o-mundo-sofrem-de-transtornos-por-uso-de-drogas--enquanto- apenas-1-em-cada-7-pessoas-recebe-tratamento.html	63	0,66
Yasmin 2020.1 - revisões para finalizar.docx X https://www.passeidireto.com/arquivo/76917437/apostila-2-uso-da-informacao/8	57	0,64
Yasmin 2020.1 - revisões para finalizar.docx X http://depen.gov.br/DEPEN/aceso-a-informacao/participacao-social	29	0,32
Yasmin 2020.1 - revisões para finalizar.docx X http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0873-65612011000200002	21	0,22
Yasmin 2020.1 - revisões para finalizar.docx X https://scielo.org/	27	0,22
Yasmin 2020.1 - revisões para finalizar.docx X https://www.unodc.org/	9	0,09
Yasmin 2020.1 - revisões para finalizar.docx X https://www.unov.org/unov/en/unodc.html	7	0,08
Yasmin 2020.1 - revisões para finalizar.docx X https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao	2	0,02
Yasmin 2020.1 - revisões para finalizar.docx X http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/	1	0,01

REFERÊNCIAS

ANSA, A. **Unasul anuncia estatuto de Conselho de Luta contra o Narcotráfico.**

OPERAMUNDI, 2010. Disponível em:

<<https://operamundi.uol.com.br/noticia/3614/unasul-anuncia-estatuto-de-conselho-de-luta-contr-o-narcotrafico>>. Acesso em: 18 nov. 2018.

BECK, Ulrich. **O que é a globalização?** Tradução de André Carone. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

BRASIL. **Decreto nº 441, de 6 de fevereiro de 1992.** Promulga o Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai., 1992. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0441.htm>. Acesso em: 20 set. 2018.

BRASIL. **Decreto nº. 4.911, de 27 de março de 1872.** Portal Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-4911-27-marco-1872-550978-publicacaooriginal-67047-pe.html>. Acesso em: 02 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.** Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm>. Acesso em: 08 out. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS. Brasília, DF, jan. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9662.htm. Acesso em: 28 abr. 2020.

BRASIL. MS - **PF encerra operação com a destruição de mais de 1 milhão de pés de maconha.** Sindicato dos Policiais Federais em Mato Grosso do Sul, 2008.

Disponível em:

<http://sinpefms.org.br/noticias/v/2378_ms_pf_encerra_operacao_com_a_destruicao_de_mais_de_1_milhao_de_pes_de_maconha>. Acesso em: 20 set. 2018.

BRASIL. **União de Nações Sul-Americanas.** Ministério das Relações exteriores, 2008. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/integracao-regional/688-uniao-de-nacoes-sul-almericanas>>. Acesso em: 18 nov. 2018.

BRASIL. **Documentos da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL)**. Ministério das Relações Exteriores, 2009. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/integracao-regional/13221-documentos-da-uniao-de-nacoes-sul-americanas>>. Acesso em: 18 nov. 2018.

BRASIL. **Aprovado acordo do MERCOSUL sobre equipes conjuntas de investigação**. Câmara dos Deputados, 2010. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/credn/noticias/aprovado-acordo-do-mercosul-sobre-equipes-conjuntas-de-investigacao>>. Acesso em: 14 out. 2018.

BRASIL. **Ministro Jobim detalha Plano Estratégico de Fronteiras a senadores**. Ministério da Defesa, 2011. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/noticias/3729-29062011-defesa-ministro-jobim-detalha-plano-estrategico-de-fronteiras-a-senadores->>. Acesso em: 11 nov. 2018.

BRASIL. **Resultados do Plano Estratégico de Fronteiras são positivos, avalia vice-presidente**. Ministério da Defesa, 2011. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/noticias/3859-15122011-defesa-resultados-do-plano-estrategico-de-fronteiras-sao-positivos-avalia-vice-presidente>>. Acesso em: 11 nov. 2018.

BRASIL. **Armadas da Bolívia e do Paraguai participam da Operação Ágata 8**. Governo do Brasil, 2014. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/noticias/seguranca-e-justica/2014/05/armadas-da-bolivia-e-do-paraguai-participam-da-operacao-201cagata-8>>. Acesso em: 11 nov. 2018.

BRASIL. **Brasil e Paraguai apresentam resultado de operação conjunta de combate ao tráfico de drogas**. Ministério da Justiça, 2016. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/news/brasil-e-paraguai-apresentam-resultado-de-operacao-conjunta-de-combate-ao-traffic-de-drogas>>. Acesso em: 20 set. 2018.

BRASIL. **Reunião ministerial do Cone Sul sobre segurança nas fronteiras**. Ministérios das Relações Exteriores, 2016. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/15237-reuniao-ministerial-do-cone-sul-sobre-seguranca-nas-fronteiras>>. Acesso em: 18 nov. 2018.

BRASIL. **Defesa assina acordo de cooperação mútua com o Paraguai e a Argentina para prevenção e combate ao crime organizado transnacionais**. Ministério da Defesa, 2018. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/noticias/43805-defesa-assina-acordo-de-coopera%C3%A7%C3%A3o-m%C3%BAtua-com-paraguai-e-argentina>>. Acesso em: 15 out. 2018.

BRASIL. Polícia Federal. **Coordenação-geral de polícia de repressão a droga**. Brasília/DF, 15/09/2015. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cspcco/conheca-a-comissao/subcomissoes/copy_of_POLICIAFEDERAL.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Paraguai pede reforço do Brasil para erradicar cultivo de maconha**. Brasília, 27/03/2019. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1553554180.08>>. Acesso em: 21 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Polícia Federal participa de operação para erradicar plantações de maconha no Paraguai**. 15/06/2019. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/imprensa/noticias/2019/09/policia-federal-bate-recordes-na-erradicacao-de-maconha-no-paraguai>. Acesso em: 21 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Cooperação entre Brasil e Paraguai resulta no sequestro e apreensão de bens do tráfico de drogas**. Brasília, 10/04/2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1554920566.14>. Acesso em: 22 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança. **Brasil ajuda Paraguai a destruir mil toneladas de maconha**. Brasília: 02/04/2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1554210877.86>. Acesso em: 21 abr. 2020.

BRASIL. Defesa. **Operação Ágata / Fronteira Sul tem ações 24 horas por dia para combater crimes fronteiriços**. Brasília, 21/05/2019. Disponível em: <<http://www.defesanet.com.br/fronteiras/noticia/32977/Operacao-Agata---Fronteira-Sul-tem-acoes-24-horas-por-dia-/>>. Acesso em 30 mar. 2020.

BRASIL. **Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF)**. DECRETO Nº 8.903, de 16 de novembro de 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/gsi/pt-br/arquivos/ppif.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2020.

BRASIL. Agência Câmara de Notícias. **Comissão poderá pedir recursos para expandir sistema de monitoramento de fronteiras**. Brasília, 02/10/2019. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/593593-comissao-podera-pedir-recursos-para-expandir-sistema-de-monitoramento-de-fronteiras>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

BRASIL. Câmara dos deputados- Agência Câmara de notícias. **Governo comemora primeiros resultados do Plano Estratégico de Fronteiras**. 11/01/2013. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/393796-governo-comemora-primeiros-resultados-do-plano-estrategico-de-fronteiras/>. Acesso em: 21 abr. 2020.

CARNEIRO FILHO, Camilo Pereira, **Processos de transfronteirização na bacia do Prata: a tríplice fronteira Brasil-Argentina-Paraguai**. Porto Alegre, UFRS, 2013.

DIAS, MICHELLE GALERA, **Cooperação Sul Americana no Combate ao Tráfico de Drogas**, Porto Alegre, UFRGS, 2013.

GARCIA, Márcio. **Direito internacional: das relações às regulamentações.** In: DANTAS, Bruno ... [et al]. (Org.). Constituição Federal: 20 anos. Brasília: Senado Federal e Instituto Legislativo Brasileiro, 2008, v. 1, p. 550-588.

GEMELLI, Vanderleia. **As redes do tráfico: drogas ilícitas na fronteira Brasil e Paraguai.** 2013. 178 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Estadual do Oeste do Parana, Francisco Beltrão, 2013.

ITAIPÚ BINACIONAL. **Aumento da cota de compras para US\$ 500 vai incrementar turismo da fronteira.** 14/11/2019. Disponível em: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/noticia/aumento-da-cota-de-compras-para-us-500-vai-incrementar-turismo-da-fronteira>. Acesso em: 15 fev. 2020.

JANNUZZI, Paulo de Martino. **Indicadores sociais na formulação e avaliação de políticas públicas.** Texto elaborado com finalidades didáticas a partir de outro publicado na Revista Brasileira de Administração Pública, Rio de Janeiro, v.36(1): 51-72, jan/fev 2002, além do livro Indicadores Sociais no Brasil. Campinas: Ed. Alínea, 2001.

KALIL, Ramiro Baptista. **Tráfico Transnacional de drogas no contexto brasileiro: o impacto da globalização sobre a ação estatal brasileira e o Auxílio dos organismos internacionais,** 2011, UFRGS.

LAINO, Domingo, PARAGUAI: **Fronteiras e Penetração Brasileira.** Coleção Passado & Presente, nº 5. São Paulo: PARMA, 1979.

MACHADO, Rosana Pinheiro, **Globalização às avessas: O comércio informal na fronteira Brasil/Paraguai.** In: Maria Helena Martins. (Org.). Cone Sul: Fluxos, Representações e Percepções. São Paulo: Hucitec, 2006, p. 264-273.

MARIZ, Vasco. **Carta Mensal/ Confederação Nacional do Comércio.** Rio de Janeiro, v.50, n. 598, p.38-64, jan. 2005.

MELLO, Celso D. Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público- I Volume.** 15. Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

MERCOSUL. **Saiba mais sobre o MERCOSUL,** 1991. Disponível em: <http://www.mercosul.gov.br/saiba-mais-sobre-o-mercosul>. Acesso em: 01 nov. 2018.

MERCOSUL. **Objetivos do MERCOSUL,** 1994. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/institucional/objetivos-do-mercosul/>. Acesso em: 10 out. 2018.

MERCOSUL. REMPM. **Encontro de dos Ministérios Públicos Mercosul busca fortalecer combate ao narcotráfico e cooperação em fronteiras.** Salvador, 21 a 23/08/2019. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/encontro-de-dos-ministerios-publicos-mercosul-busca-fortalecer-combate-ao-narcotrafico-e-cooperacao-em-fronteiras/>. Acesso em: 25 mar. 2020.

OLIVEN, Ruben George. **Fronteiras Culturais**. In: CHIAPPINI, Ligia; MARTINS, Maria Helena. (Org.). *Conel Sul: Fluxos, Representações e Percepções*. 1ed. São Paulo: Hucitec, 2006, v. 1, p. 207-217.

ONU. ONU e UNODC. ONUBR. Disponível em: <<https://tecnoblog.net/247956/referencia-site-abnt-artigos/>>. Acesso em: 09 out. 2018.

PINHEIRO-MACHADO, Rosana. **Globalização às avessas: O comércio informal na fronteira Brasil/Paraguai**. In: Maria Helena Martins. (Org.). *Cone Sul: Fluxos, Representações e Percepções*. São Paulo: Hucitec, 2006, v., p. 264-273.

PONTES, Maria Beatriz Soares. **O confronto entre espaços de liberdade e segurança: o território da Tríplice Fronteira (Brasil, Argentina e Paraguai)**. In: *Revista de Geografia*. Recife: UFPE–DCG/NAPA, v. 26, n. 3, set/dez. 2009. Disponível em: <<http://periodicos.uern.br/index.php/geotemas/article/view/153/173>> Acesso em: 20 nov. 2018.

PROCÓPIO FILHO, Argemiro. **O Brasil no Mundo das Drogas**. 1°. ed. Petrópolis - RJ: Editora Vozes, 1999.

PROCÓPIO FILHO, Argemiro; VAZ, Alcides C. **O Brasil no Contexto do Narcotráfico Internacional**. In: *Revista Brasileira de Política Internacional*: Brasília, Vol. 40, No1.

RODER, Ariadne. **A agenda externa brasileira em face aos ilícitos internacionais: O contrabando na fronteira entre Brasil e Paraguai**, 2009.

UNODC. Sobre o UNODC. **UNODC Brasil e Cone Sul - United Nations Office on Drugs and Crime**, 1991. Disponível em: <<http://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/index.html>>. Acesso em: 10 out. 2018.

UNODC. **Relatório Mundial sobre Drogas WDR2 2009**. 2009. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/noticias/2009/06-junho/WDR_2009_Referencias_ao_Brasil.pdf>. Acesso em: 10 out. 2018.

UNODC. **Escritório de Ligação e Parceria no Brasil**. Viena, 26 de junho de 2019. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2019/06/relatrio-mundial-sobre-drogas-2019_-35-milhes-de-pessoas-em-todo-o-mundo-sofrem-de-transtornos-por-uso-de-drogas--enquanto- apenas-1-em-cada-7-pessoas-recebe-tratamento.html>. Acesso em 03 mar. 2020.

SARAIVA, Enrique (Org.); FERRAREZI, Elisabete (Org.). **Coletânea de Políticas Públicas**. Brasília: ENAP, 2006. v. 2.

SANTANA, Adalberto. **A globalização do narcotráfico**. *Rev. bras. polít. int.*, Brasília, v. 42, n. 2, p. 99-116, 1999. Acesso em: 06 mai. 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73291999000200006&lng=en&nrm=iso.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Uma concepção multicultural de direitos humanos**. Lua Nova, São Paulo, n. 39, p. 105-124, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451997000100007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 29 abr. 2020.

SOUZA, Edson Belo Clemente de. **Por uma cooperação transfronteiriça: algumas contribuições para as dinâmicas territoriais da fronteira Brasil-Paraguai**. Revista GeoPantanal. UFMS/AGB. Corumbá/MS. v. 8, nº 15, p. 63-78, jul./dez. 2013.

URUGUAI. **Ley nº 19.172, de 20 de diciembre de 2013**. Marihuana y sus derivados control y regulación del estado de la importación, producción, adquisición, almacenamiento, comercialización y distribución. Publicada en el Diario Oficial de 7 de enero de 2014. Disponível em:<<https://legislativo.parlamento.gub.uy/temporales/leytemp4027846.htm>>. Acesso em: 21 fev. 2020.

ANEXO – RESPOSTA DO MJSP AO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

11458872



08850002169202057



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Estatística

INFORMAÇÃO Nº 49/2020/CGEst/DGI/SENASP

Assunto: Resposta SIC**Processo: 08850001668202027**

1. Trata-se de resposta do Pedido de Acesso à Informação, Protocolo nº 08850002169202057 (11445415), por intermédio do qual foram solicitados dados sobre tráfico de drogas na fronteira Brasil/ Paraguai, a partir de 2015.
2. Informamos que os dados solicitados não se encontram dentre aqueles disponíveis acompanhados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, no Portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP (<https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/sinesp-1/bi/dados-seguranca-publica>). Ressaltamos o esforço desta Secretaria Nacional, na ampliação do rol de indicadores criminais acompanhados pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e de Rastreabilidade de Armas e Munições e sobre Materiais Genéticos, Digitais e Drogas - Sinesp.
3. Atualmente, os dados de segurança pública, monitorados pelo Sinesp e validados pelos setores de estatística das Unidades da Federação (UF), limitam-se aos disponíveis no Portal do MJSP. Qualquer outro dado ou informação adicional, carece dos processos de extração, tratamento, análise e validação dos Gestores Estaduais para serem fornecidos com a qualidade necessária à sua utilização. Nessa esteira, cabe-nos esclarecer não ser de competência desta Coordenação fazer o encaminhamento de Pedidos de Acesso à Informação para outras instituições.
4. Diante do exposto, seguem os dados públicos disponíveis, desagregados por UF/Sexo, do período de janeiro/2015 a novembro/2019, e também dos municípios, do período de janeiro/2018 a novembro/2019, conforme anexos 11459069 e 11459136.
5. Sugerimos ao requerente que, persistindo o interesse pelos demais dados pleiteados, faça contato com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados ou órgãos congêneres, avocando a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o acesso à informação.
6. Ademais, esta Coordenação-Geral permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA
Coordenador-Geral de Estatística - Substituto
CGEst/DGI/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues de Sousa, Coordenador(a)-Geral de Estatística - Substituto(a)**, em 08/04/2020, às 16:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11458872** e o código CRC **EB02A705**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08850002169202057

SEI nº 11458872